



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 1912 DE 25 DE JUNHO DE 2009.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PAGAR MULTAS DE TRÂNSITO OCORRIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar multas de trânsito ocorridas no exercício anterior, que seguem relacionadas no “Anexo 1” deste Projeto, com devida descrição do local, data, hora, condutor do veículo e, ainda, a descrição sumária das infrações.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal resguarda-se no direito de instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos eventuais responsáveis pelas multas ocorridas, dentre eles, condutores e seus superiores hierárquicos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal instaurará Comissão Disciplinar Administrativa, para persecução dos responsáveis.

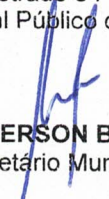
Art. 4º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2009 revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 25 de junho de 2009.


ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 25/06/2009.


ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração